

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 299/2024

EDITAL Nº. 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal nº. 1.178/2024, para proceder a RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL , cujo objeto é: *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coleta containerizada de resíduos sólidos urbanos, com carga lateral automatizada no perímetro urbano de Canoas e o transporte dos resíduos coletados até a unidade municipal de transbordo, na Fazenda Guajuviras, para complementação do item 5.4, alínea “c”, assim, onde **LEU-SE:** “[...] 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que: (...) c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados;[...]”, deve constar o seguinte: **LEIA-SE:** “[...]5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que: (...) c)apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário25.[...]”.* E ainda, fica **acrescido** ao item 5. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, em seu subitem 5.3, **o subitem 5.3.1.**, com a seguinte redação: *“[...]5.3.1. Na etapa de julgamento da proposta, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar: a) Proposta final atualizada; b) Convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) considerado(s); c) Planilha de Custos e Formação de Preços por posto de trabalho, conforme modelo disponibilizado; d) Memória de Cálculo de cada item constante na planilha citada no item anterior; e) Planilha Resumo; f) Comprovação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) por meio de impressão de consulta ao sítio eletrônico do Ministério da Previdência Social e/ou resumo das informações à previdência social constantes no arquivo SEFIP empresa do último mês anterior à proposta; g) Comprovação da Receita Federal do Brasil das alíquotas, às quais está submetida no momento da proposta, acompanhada de relação do faturamento mensal dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, devidamente assinada por contador habilitado, se optante pelo SIMPLES NACIONAL. h) Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), acompanhada de relatório que represente a média das alíquotas de cada tributo(PIS E COFINS), efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, devidamente assinada por contador habilitado, se optante pelo LUCRO REAL. OBS: Caso a contratada tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá ter apresentado o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento. OBS: A contratada deve elaborar sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato, uma vez que a mudança para regime tributário mais oneroso não poderá ser objeto de pedido de reequilíbrio.*

Pregoeira